

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PREFEITURA DE MARMELEIRO

ERRATA DO DECRETO Nº 1.981 DE 12 DE ABRIL DE 2010

Na publicação do dia 13 de abril de 2010, na Edição Nº 4852, do Jornal Diário do Sudoeste, página B9, onde

LIA-SE:

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

LEIA-SE:

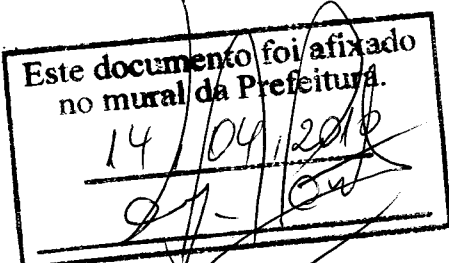
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

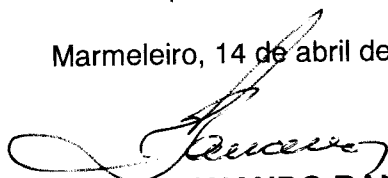
Art. 1º - Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

As demais permanecem inalteradas.

Marmealeiro, 14 de abril de 2010.




LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal